



LEI Nº 088/93

DISPÕE DA AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA EFETUAR GRATIFICAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS LOTADOS EM COMISSÃO.

"TERMO DE FECHAMENTO"

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, a título de gratificação, o pagamento das horas extras trabalhadas mensalmente, aos funcionários do Município lotados em cargos comissionados, de Chefe de Setor e Encarregado de Setor.

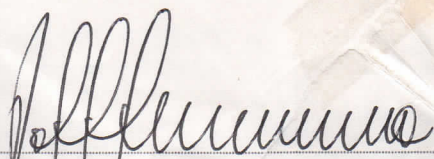
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, a título de gratificação de final de ano, o pagamento de até 50% (Cinquenta por cento) do respectivo salário, aos funcionários do Município, lotados em cargos comissionados.

Parágrafo Único - As gratificações constantes nos 1º e 2º, do referido Projeto, será observado as proporções para os servidores que não tem os doze meses completos, ou seja, 1/12 avos para fração superior a quinze dias trabalhado.

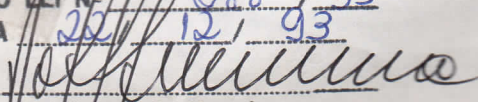
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao exercício de 1993.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 22 DE DEZEMBRO DE 1993.


VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)


DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 088/93
DATA 22/12/93

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal